

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 01/2014, EM ANEXO.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguazu, nº. 750, Centro, inscrito no CNPJ nº. 95.589.289/0001-32, neste ato representado pôr Seu Prefeito Municipal Sr. **JAIR STANGE**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 5.882.605-7 II SESP/PR, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 945.222.439-87, que este subscreve daqui para frente denominada simplesmente **COMPRADOR** e do outro lado a Senhora **BERNARDETE SENEN STANG**, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 911.694.379-15, e portadora da carteira de identidade nº 4.513.173-4 SSP/PR, casada com o Senhor **JOSÉ STANG**, pessoa física, inscrito no CPF sob nº. 060.102.539-34, portador da carteira de identidade nº. 6.408.753 SSP/PR, residentes e domiciliados na Avenida Iguazu, nº. 545, centro, nesta cidade, doravante denominados de **PROponentes/Vendedores**, firmam o presente contrato, que reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelo processo licitatório de Dispensa por Justificativa nº01/2014, conforme autorização dada pela Lei nº 806/2014 de 15 de janeiro de 2014.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de **LOTE RURAL Nº. 62-A (SESSENTA E DOIS – A), DA GLEBA Nº. 51-FB (CINQUENTA E UM-FB)**, do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, da comarca de Salto do Lontra, Paraná, com área de 47.329,00m<sup>2</sup> (quarenta e sete mil trezentos e vinte nove metros quadrados), matrícula nº. 15.666 – CRI de Salto do Lontra, Paraná, livro nº. 02, folhas nº. 066, com os limites e confrontações seguintes: **NORDESTE:** Do M15 ao M11, segue por uma sanga, medindo 386,16 metros, confrontando com o lote nº. 62 (remanescente) da mesma gleba. **SUDESTE:** Do M11 ao M12, segue por linha seca, medindo 75,78 metros com azimute 200º35'4”, confrontando com o lote nº. 90 da mesma gleba. Do M12 ao M14, segue por estrada vicinal, medindo 290,38 metros, confrontando com o lote nº. 62-B (desmembrado) da mesma gleba. **SUDOESTE:** Do M 14 ao M15, segue por uma sanga, medindo 361,33 metros, confrontando com o lote nº. 61 da mesma gleba, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 002/2014 e autorização da Lei Municipal nº 806/2014 de 15 de janeiro de 2014 do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, de acordo com termos constantes no processo.

1.2. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes da licitação e este contrato, prevalecerá este último.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do contrato será de 4 MESES.

**3. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O **COMPRADOR** pagará aos **PROponentes/Vendedores**, pelo objeto elencado na cláusula primeira do presente contrato, o valor de R\$ 449.000,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil reais), consoante a seguinte discriminação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VL UN	TOTAL
1	1	Aquisição de Bem Imóvel, LOTE RURAL Nº. 62-A (SESSENTA E DOIS – A), DA GLEBA Nº. 51-FB (CINQUENTA E UM – FB), do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, da comarca de Salto do Lontra – PR, com área de 47.329,00m <sup>2</sup> (quarenta e sete mil trezentos e vinte e nove metros quadrados), Matrícula nº15.666 – CRI de Salto do Lontra, conforme autorização da Lei Municipal nº 806/2014 de 15 de janeiro de 2014 do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.	1	449.000,00	449.000,00

3.2. O COMPRADOR não se responsabilizará por despesas que venha ser efetuada pelos PROPONENTES/VENDEDORES que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

3.3. O pagamento será efetuado na forma de créditos em conta corrente dos PROPONENTES/VENDEDORES no ato da assinatura da escritura publica.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado aos PROPONENTES/VENDEDORES, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá á conta dos recursos da dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0301	4	121	17	1	3	501	449061000

4.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de alienação de outros bens imóveis do Município.

#### **5. DIREITOS DAS PARTES E OBRIGAÇÕES**

5.1. Constituem direitos do COMPRADOR:

a) Que o imóvel esteja completamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, impostos e taxas em atraso.

b) A transferência da posse do imóvel ao Comprador será feita mediante assinatura do contrato passando a responder por todos os impostos e taxas que recaírem sobre o imóvel, a partir desta data, ainda que lançados em nome do Vendedor.

5.2. Constituem direitos dos PROPONENTES/VENDEDORES:

a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

#### **6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

6.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, e pela Lei Municipal nº 806/2014 de 15 de janeiro de 2014.

6.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do principio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse publico (coletivo) a ser protegido/tutelado.

#### **7. DA PUBLICIDADE**

7.1. Uma vez firmado o presente contrato terá ele seu extrato publicado no periódico do município e no Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, pelo contratante, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

#### **8. DO FORO**

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Salto do Lontra, Paraná para dirimir quaisquer duvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Nova Esperança do Sudoeste, em 16 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
JAIR STANGE  
PREFEITO MUNICIPAL  
COMPRADOR

BERNARDETE SENEN STANG  
CPF: 911.694.379-15  
PROPONENTE/VENDEDOR

JOSÉ STANG  
CPF: 060.102.539-34  
PROPONENTE/VENDEDOR

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº. 01/2014**  
**REFERENTE À DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 01 /2014**  
**DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2014**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32**

**PROPONENTE/VENDEDOR: BERNARDETE SENEN STANG – CPF: 911.694.379-15**

**DO OBJETO: Aquisição de Bem Imóvel, LOTE RURAL Nº. 62-A (SESSENTA E DOIS – A), DA GLEBA Nº. 51-FB (CINQUENTA E UM – FB), do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, da comarca de Salto do Lontra – PR, com área de 47.329,00m<sup>2</sup> (quarenta e sete mil trezentos e vinte e nove metros quadrados), Matrícula nº15.666 – CRI de Salto do Lontra, conforme autorização da Lei Municipal nº 806/2014 de 15 de janeiro de 2014 do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.**

**DO VALOR**

<b>PROPONENTE/VENCEDOR</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>BERNARDETE SENEN STANG</b>	<b>R\$ 449.000,00</b>

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 MESES**

**FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.**

Nova Esperança do Sudoeste, 16 de Janeiro de 2014

**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal